

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Proc. nº:	178 - PE 033/19	
Em	16	de 05 de 20 19

PROJETO DE LEI N.º 033, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 6.254,00.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 6.254,00 (seis mil e duzentos e cinquenta e quatro reais), com a seguinte classificação orçamentária:

03	Secretaria Municipal de Administração - SMAD	
04	Departamento de Pessoal	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0100	Apoio Administrativo ao Executivo	
2311	Programa Médico de Saúde Ocupacional	
3.3.9.3.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -	R\$ 6.154,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -	R\$ 100,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 03.01.04.122.0100.2301.3.3.90.39.00.00.00.00 - 108.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de maio de 2019.

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: ____/____/____	
Resultado da votação: Votos a favor ____	
Abstenções ____	
Presidente	Votos contra ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 43/2019-GP-AAL

Montenegro, 16 de maio de 2019.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 033/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. nº:	178-PE 033/19
Em	16 de 05 de 20 19

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar a abrir crédito especial no valor de R\$ 6.254,00 (seis mil e duzentos e cinquenta e quatro reais).

Justificamos a abertura do crédito especial diante da implantação e funcionamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, visando estabelecer um programa de prevenção e acompanhamento de doenças ocupacionais segundo o grau de exposição e local de trabalho de cada cargo.

Isto posto, existe a necessidade da realização de exames médicos periódicos, garantindo durante a vida funcional do trabalhador sua saúde ocupacional, dessa forma, verificando se as exposições aos riscos do trabalho da tarefa imputada ao servidor não estão afetando negativamente sua saúde física e mental.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.
Anexo o processo administrativo n.º 10026/2018 e 1879/2018
Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Cristiano Von Rosenthal Braatz
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	
Por:	André Susin
Em:	16/05/19 às 11:46

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"